



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.011/76

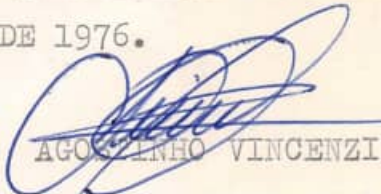
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTOS À /
ESCOLA INFANTIL "PINGO DE GENTE"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU?/
AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE =
LEI:

Art. 1º. - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipa-
pal devidamente autorizado a conceder isenção de
Impostos Predial e Territorial Urbano à Escola Infantil "PIN-
GO DE GENTE", pelo prazo de 02 (dois) anos;

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janei-
ro de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio
e publicada por afixação em
locais de costume, na data
supra. Iporã, 05/MAIO/1976.